



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 03/2019,

DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A PAGAR NO MÍNIMO O SALÁRIO MÍNIMO AOS OCUPANTES DE CARGO COMISSIONADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, E SUAS AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, ESTADO DA PARAÍBA, ENCAMINHA PARA APRECIÇÃO DO PLENÁRIO DA CÂMARA DE VEREADORES, A SEGUINTE PROPOSITURA:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal, autorizado a pagar no mínimo, o salário mínimo de R\$ 998,00 (Novecentos e Noventa e oito reais), como menor subsídio, gratificação ou salário pago em favor dos ocupantes de cargos comissionados ou ocupantes dos cargos de confiança da Prefeitura de Cacimbas.

Parágrafo Único - A atualização de subsídio, gratificação ou salarial constante no caput, será feita independente de reajuste, beneficiando somente as pessoas que estejam percebendo valores abaixo do valor estabelecido como novo mínimo nacional, objetivando o cumprimento da Legislação Federal, quanto a obrigatoriedade de pagamento de salário mínimo nacional.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta do Orçamento Municipal vigente, referente a despesa de pessoal de cada órgão ou Secretaria Municipal.

Art. 3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo efeito financeiro a partir de 1º de Janeiro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cacimbas, Estado da Paraíba, em 21 de Janeiro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE CACIMBAS-PB  
APROVADO EM 1º TURNO  
NO DIA 17 / 02 / 2019

*Geraldo Terto da Silva*  
GERALDO TERTO DA SILVA  
Prefeito Constitucional

Câmara Municipal de Cacimbas-PB

Protocolo Nº 12 / 2019

Data 04 / 02 / 19 Hora     

Recebedor(a) *[Assinatura]*

*[Assinatura]*  
Presidente

*[Assinatura]*  
Secretário

*[Assinatura]*  
Secretário

